REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA ADERÊNCIA DA GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS AS NORMAS EM VIGOR E A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Em atendimento a Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações posteriores

Julho, 2023

Sumário

INTRODUÇÃO 3
NORMAS EM VIGOR 4
SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO RPPS 6
ORGANIZAÇÃO DO RPPS 6
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 7
RECEITAS DO RPPS 8
Alíquota de contribuição do servidor 9
Alíquota de Custeio Suplementar 10
Alíquota Patronal 10
Taxa de administração 11
Compensação Previdenciária 11
Rendimentos das Aplicações 12
DESPESAS DO RPPS 13
CONCILIAÇÃO RECEITA E DESPESA 15
AVALIAÇÃO ATUARIAL 16
REQUISITOS DOS DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RPPS 17
CERTIFICADO REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP 18
INVESTIMENTOS 19
ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR 20
ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR 21
ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 21
CONFORMIDADE 24
CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 26
REFERÊNCIAS 28

INTRODUÇÃO

Em cumprimento as determinações legais, em especial as do art. 129 da Portaria 1.467 do Ministério do Trabalho e Previdência, de 02 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, apresentamos o Relatório de Análise da Aderência da Gestão dos Recursos do RPPS as Normas em Vigor e a Política de Investimentos do primeiro semestre do exercício financeiro de 2023, do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS de Vila Maria/RS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, inscrito no CNPJ nº 11.432.496/0001-99.

As ações de governança e de gestão devem buscar, de maneira integrada, entregar o melhor valor para os interessados. Gerenciar riscos de modo eficaz contribui para subsidiar informações para a tomada de decisão, contribuir para um melhor desempenho na realização dos objetivos de políticas, organizações e serviços públicos e auxiliar na prevenção de perdas e no gerenciamento de incidentes.

Este relatório tem como objetivo acompanhar, analisar e identificar se estão sendo atendidas as normas em vigor e a política de investimentos na gestão de recursos do FAPS de Vila Maria e, sempre que forem verificadas deficiências, realizar as recomendações pertinentes, comunicando-as aos responsáveis, a fim de sanar as carências encontradas, bem como analisar as medidas tomadas para sanar as eventuais irregularidades já apontadas em relatórios anteriores.

Com a análise realizada no presente relatório pretende-se assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos de risco que poderiam gerar deficiências no processo, bem como a melhoria contínua dos processos organizacionais.

Nesse propósito de monitoramento e avaliação da Aderência da Gestão dos Recursos do RPPS as Normas em Vigor e a Política de Investimentos, o presente relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens considerados relevantes à análise.

NORMAS EM VIGOR

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante, em seu artigo 6º, o direito a previdência social e reforça, no artigo 24, inciso XII, a competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal de legislar sobre o tema (BRASIL, 1988). O caput do artigo 201 da Carta Magna (BRASIL, 1988) dispõe que a Previdência será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Previdência Social é um dos alicerces da democracia no Estado Brasileiro, sendo composta:

Figura 1

Com o advento da Constituição Federal de 1988, vários municípios passaram a criar seu regime próprio de previdência, tentados pela ideia de que não mais teriam que recolher contribuições ao Regime Geral de Previdência Social, e de que teriam acesso a recursos repassados pelo INSS, através da chamada compensação previdenciária entre regimes de previdência.

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) são normatizados através das normas legais que estabeleceram regras gerais de organização e funcionamento que proporcionaram significativos avanços na sua gestão e a segregação e preservação dos recursos a eles vinculados. Dessa forma, todos os regimes previdenciários próprios cumprem com uma série de pré-requisitos, baseados em direitos previdenciários comuns definidos pelo Art. 40 da Constituição Federal (BRASIL, 1988):

> Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios

> que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

Além do previsto no art. 40 da Carta Magna (BRASIL, 1988), os RPPS seguem regras previstas nos seguintes dispositivos legais:

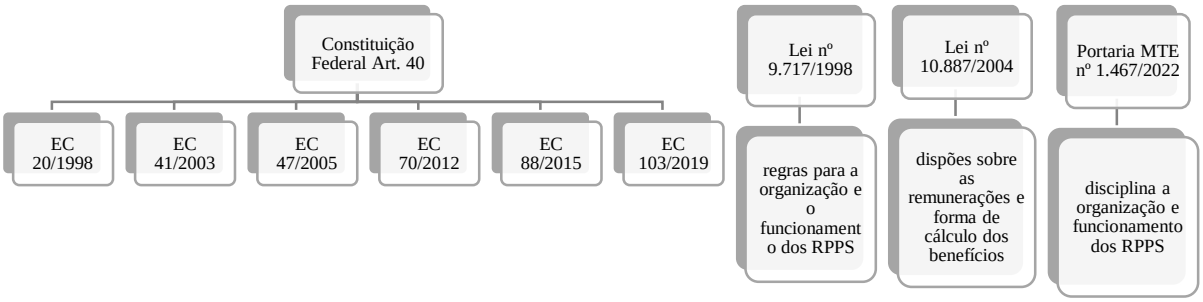

Figura 2

O RPPS possui competência concorrente de legislar sobre matéria previdenciária, mas não tem autonomia para criar normas as quais contrariem as normas gerais editadas pelo Governo Federal.

De forma prática, cada RPPS possui sua própria lei de criação que define, entre outros fatores: salário de contribuição, organização administrativa e regras de aposentadoria, todos ligados a normativas editadas pelo Ministério da Previdência e Legislação Federal. Cabe ao Ministério da Previdência fiscalizar a legislação e a "saúde" financeira dos RPPS. Cada RPPS mantém orçamento próprio desvinculado do Ente Federativo ao qual está ligado.

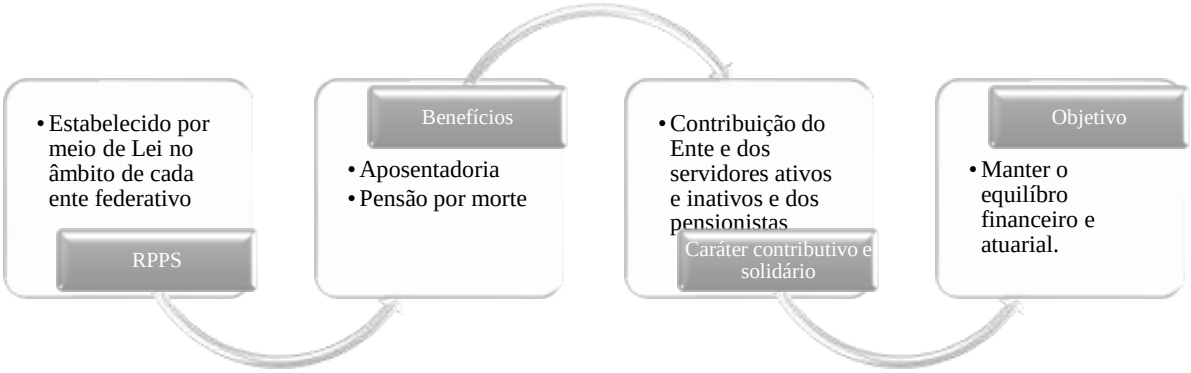

Figura 3

No âmbito do município, as normas de organização e funcionamento, bem como as regras para concessão de aposentadoria e pensão são as previstas na Lei Municipal nº 3.939, de 31 de maio de 2022, bem como as normas vigentes anteriormente a entrada em vigor da EC 103/2019. O Regime de Previdência Complementar foi instituído no âmbito no município pela Lei Municipal nº 3.879, de 14 de setembro de 2021.

SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO RPPS

O RPPS oferecerá cobertura exclusiva a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

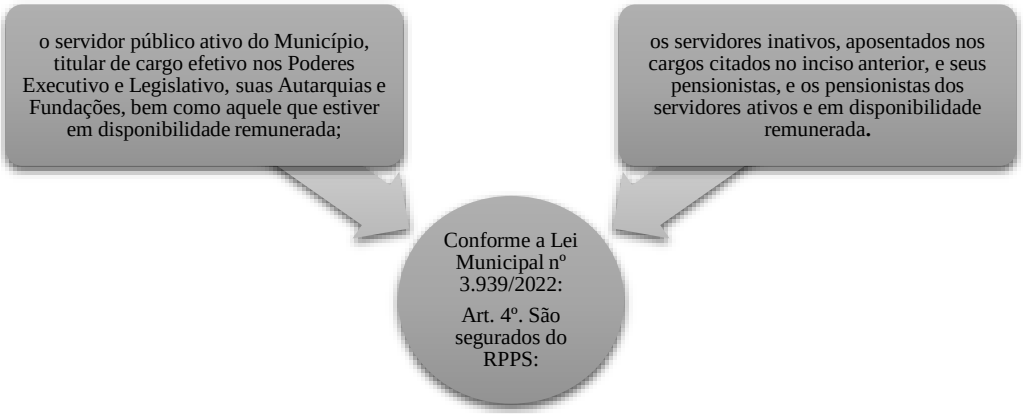

Figura 4

Durante o primeiro semestre do exercício de 2023, o RPPS contou com os segurados e beneficiários conforme tabela 1.

Período	Efetivos	Aposentados	Pensionistas	Total
Janeiro	133	44	8	185
Fevereiro	132	45	8	185
Março	130	45	8	183
Abril	131	45	8	184
Maio	130	45	8	183
Junho	130	45	8	183

Tabela 1 - Fonte: Portal da Transparência do Município (https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia)

ORGANIZAÇÃO DO RPPS

O sistema previdenciário é organizado no município na forma de um RPPS e gerido por um órgão, que promove o funcionamento de todas as particularidades provenientes desse sistema, entre elas: a concessão e manutenção de benefícios previdenciários e administração de recursos financeiros.

Conforme o disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 3.939/2022, a estrutura técnica-administrativa do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Vila Maria – RS – FAPS é composta da seguinte maneira:

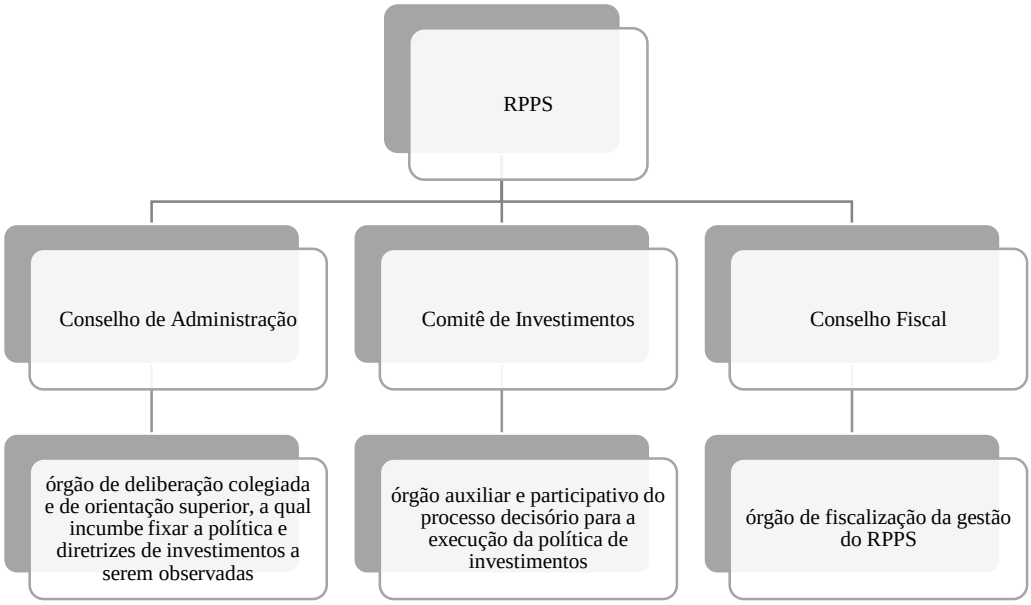

Figura 5

O Conselho de Administração e o Comitê de Investimentos estiveram atuantes em todas as matérias deliberativas do RPPS, participando ativamente de todas as decisões e discussões de todos os assuntos referentes ao dia a dia do FAPS, realizando reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com o calendário de reuniões publicado no site institucional municipal.

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

O RPPS terá caráter contributivo e solidário, observada a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme previsão na Portaria MTP nº 1.467/2022.

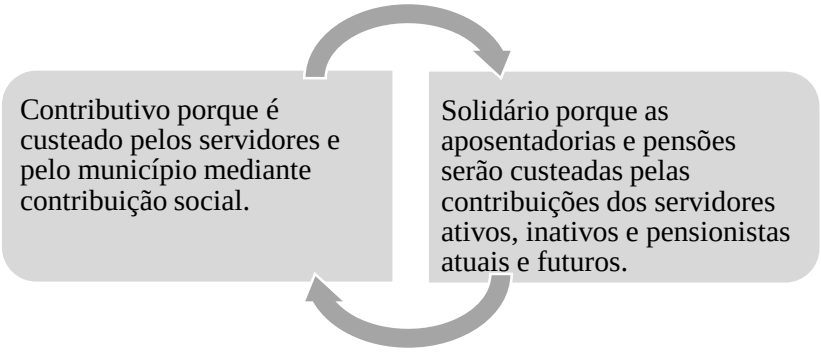

Figura 6

Pode-se distinguir os conceitos de equilíbrio financeiro e equilíbrio atuarial, nos seguintes termos:

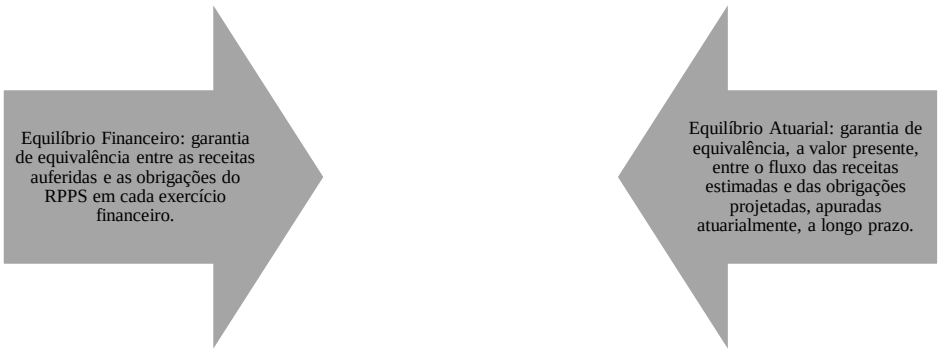

Figura 7

No que diz respeito ao regime de financiamento adotado pelos regimes de previdência vemos que a Portaria 1467 prevê:

> Art. 30. Os entes federativos poderão adotar para apuração dos compromissos e determinação dos custos do plano de benefícios do RPPS, como fundamento da observância do equilíbrio financeiro e atuarial:
> I - regime financeiro de capitalização, para cálculo dos compromissos relativos às aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias;[..]

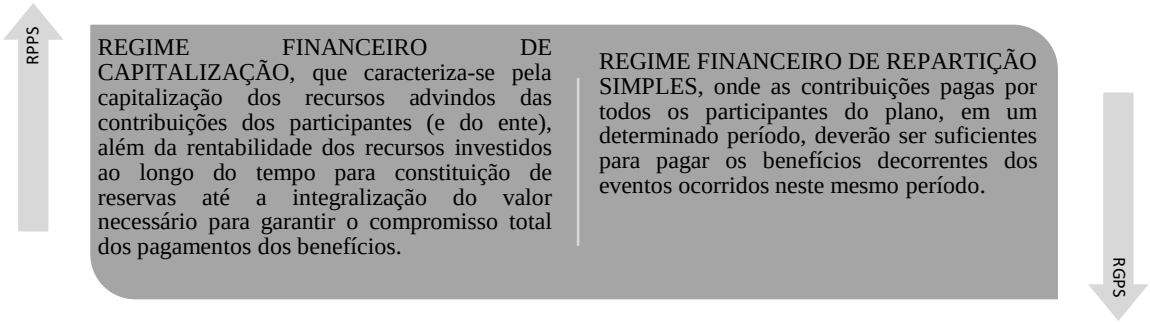

Figura 8

Durante o período de acumulação, que ocorre entre o instante em que o participante adere ao regime e o início da fase de pagamento de benefícios, o RPPS vai investir os recursos e obter um retorno para seus investimentos.

RECEITAS DO RPPS

São fontes de financiamento, definidas na Lei Municipal nº 3.939/2022, que caracterizam o regime como contributivo e solidário e garantem o equilíbrio financeiro e atuarial:

Figura 9

Os repasses dos valores referentes as fontes de custeio previstas no art. 12, inciso I da Lei municipal nº 3.939 devem ocorrer até o 5° (quinto) dia após a data de pagamento da remuneração dos servidores municipais. Sendo que o não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme previsão na mesma norma legal, Art. 19. A seguir, temos as datas dos repasses, sendo que no primeiro semestre do ano de 2023, não houve atrasos nos repasses.

Data dos repasses	Data de pagamento da remuneração dos servidores	Data limite para o repasse	Data do repasse dos valores das fontes de custeio do RPPS	Parecer
Janeiro	30.01.2023	04.02.2023	03.02.2023	No prazo
Fevereiro	28.02.2023	05.03.2023	03.03.2023	No prazo
Março	31.03.2023	05.04.2023	05.04.2023	No prazo
Abril	28.04.2023	03.05.2023	03.05.2023	No prazo
Maio	31.05.2023	05.06.2023	05.06.2023	No prazo
Junho	30.06.2023	05.07.2023	05.07.2023	No prazo

Tabela 2 - Fonte: Portal da Transparência do Município (https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia)

Alíquota de contribuição do servidor

A alíquota de contribuição para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incide sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 17, da Lei Municipal nº 3.939/2022.

A alíquota de contribuição do servidor inativo e pensionista, incide sobre a parcela dos proventos de aposentadoria ou pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

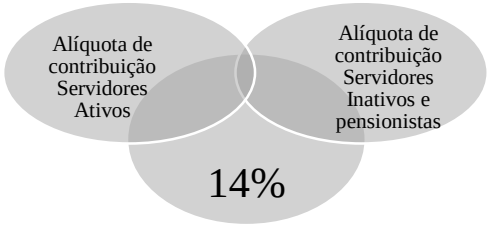

Figura 10

No primeiro semestre de 2023 houve ingresso de receitas resultante da contribuição dos servidores ativos e inativos no valor de R$ 400.298,22 (quatrocentos mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). A discriminação dos valores mês a mês está na tabela 3.

Alíquota de Custeio Suplementar

A alíquota de custeio suplementar é de responsabilidade do Município e tem por finalidade cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, e deve ser revista a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração.

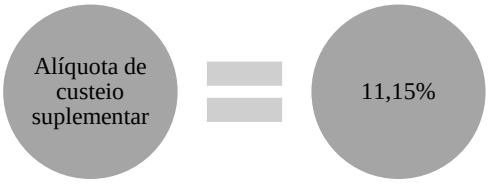

Figura 11

A alíquota de custeio suplementar incide sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre as parcelas que trata o art. 17, e incide sobre a parcela dos proventos de aposentadoria ou pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Foi recebido no primeiro semestre de 2023 o montante de R$ 320.489,08 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), provenientes da alíquota suplementar de recuperação do passivo atuarial. A discriminação dos valores auferidos mês a mês encontra-se na tabela 3.

Alíquota Patronal

A alíquota de contribuição patronal é calculada sobre o somatório da remuneração de contribuição mensal de todos os servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, vinculados ao RPPS.

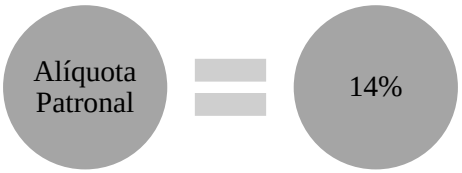

Figura 12

No primeiro semestre do ano de 2023, os valores inerentes a alíquota de contribuição patronal perfizeram o montante de R$ 402.407,89 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sete reais, e oitenta e nove centavos). Os valores auferidos mensalmente estão descritos na tabela 3.

Taxa de administração

A taxa de administração é uma alíquota de contribuição cuja finalidade é o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime.

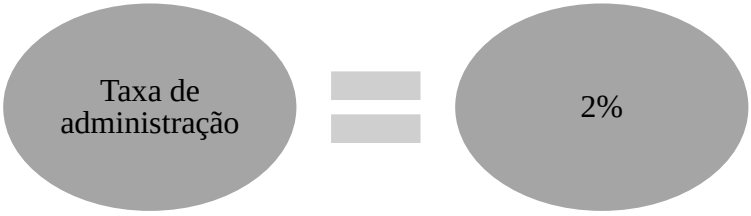

Figura 13

No primeiro semestre do exercício de 2023 o valor repassado pelo Município a título de taxa de administração foi de R$ 57.187,45 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Os valores mensais repassados referentes a taxa de administração são os descritos na Tabela 2.

Contribuições	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Servidores ativos e inativos	R$ 63.500,15	R$ 63.109,13	R$ 63.186,50	R$ 72.926,29	R$ 68.712,37	R$ 68.863,78
Patronal	R$ 63.810,36	R$ 63.419,33	R$ 63.496,70	R$ 73.319,31	R$ 69.105,38	R$ 69.256,80
Passivo Atuarial	R$ 50.820,38	R$ 50.508,97	R$ 50.570,59	R$ 58.393,59	R$ 55.037,50	R$ 55.158,05
Taxa de Administração	R$ 9.071,45	R$ 9.015,59	R$ 9.026,64	R$ 10.418,04	R$ 9.816,05	R$ 9.837,67
Total	R$ 187.202,34	R$ 186.053,02	R$ 186.280,44	R$ 215.057,23	R$ 202.671,31	R$ 203.116,30

Tabela 3 - Fonte: Portal da Transparência do Município (https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia)

Compensação Previdenciária

A partir da competência JUNHO/2004 é realizada a compensação previdenciária entre os regimes de previdência. Assim, o pagamento do fluxo de compensação é efetuado conforme o saldo apurado, que se for a crédito do INSS, deverá ser recolhido por GPS e se for crédito do RPPS é depositado em conta movimento em nome do referido RPPS.

Figura 14

O RPPS de Vila Maria, auferiu ingresso de valores no primeiro semestre do ano de 2023, referentes a compensação previdenciária, no montante de R$ 112.278,30 (cento e doze mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos. Todos os valores estão relacionados na tabela a seguir:

COMPREV	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$ 18.001,45	R$ 18.001,45	R$ 19.068,85	R$ 19.068,85	R$ 19.068,85	R$ 19.068,85

Tabela 4 - Fonte: Portal da Transparência do Município (https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia)

Em relação à compensação financeira previdenciária entre os regimes de previdência, concluímos que o RGPS é mais devedor do RPPS que o contrário.

Rendimentos das Aplicações

A política de investimentos para o ano de 2023 previu que os recursos do RPPS de Vila Maria devem ser aplicados conforme a legislação em vigor, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Observada a legislação vigente, devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas na Política de Investimentos, nos seguintes segmentos de aplicação: renda fixa; renda variável; e investimento no exterior.

Os valores recebidos a título de taxa de administração devem ser mantidos de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios, em conta individual, distinta dos demais recursos do RPPS.

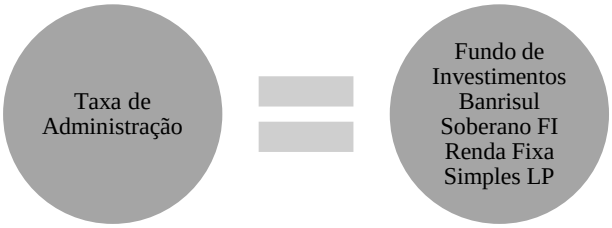

Figura 15

Os valores aplicados na referida conta, provenientes da taxa de administração,

auferiram rendimentos no primeiro semestre de 2023, de acordo com a tabela a seguir:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R$ 230,13	R$ 75,81	R$ 160,68	R$ 162,28	R$ 192,44	R$ 235,54

Tabela 5 - Fonte: Portal da Transparência do Município (https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia)

Os demais recursos do RPPS foram aplicados nas instituições financeiras relacionadas na Tabela 6, sendo apurado o rendimento mensal por instituição, conforme valores da respectiva tabela.

Rendimento Por Banco	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Banco Banrisul	R$ 89.520,61	R$ 84.894,24	R$ 98.215,00	R$ 65.659,12	R$ 71.461,64	R$ 92.026,01
Banco do Brasil	R$ 122.754,22	R$ 123.962,07	R$ 196.754,23	R$ 141.804,64	R$ 189.518,11	R$ 206.970,60
Caixa Economica Federal	R$ 135.582,57	R$ 127.984,34	R$ 167.952,09	R$ 113.411,86	R$ 121.004,91	R$ 156.505,19
Banco Sicredi	R$ 16.056,50	R$ 13.495,85	R$ 16.849,94	R$ 13.049,92	R$ 17.299,55	R$ 19.803,29

Tabela 6 - Fonte: Portal da Transparência do Município (https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia)

Os rendimentos mensais totais, apurados nas aplicações financeiras, no primeiro semestre de 2023, são os do gráfico 1.

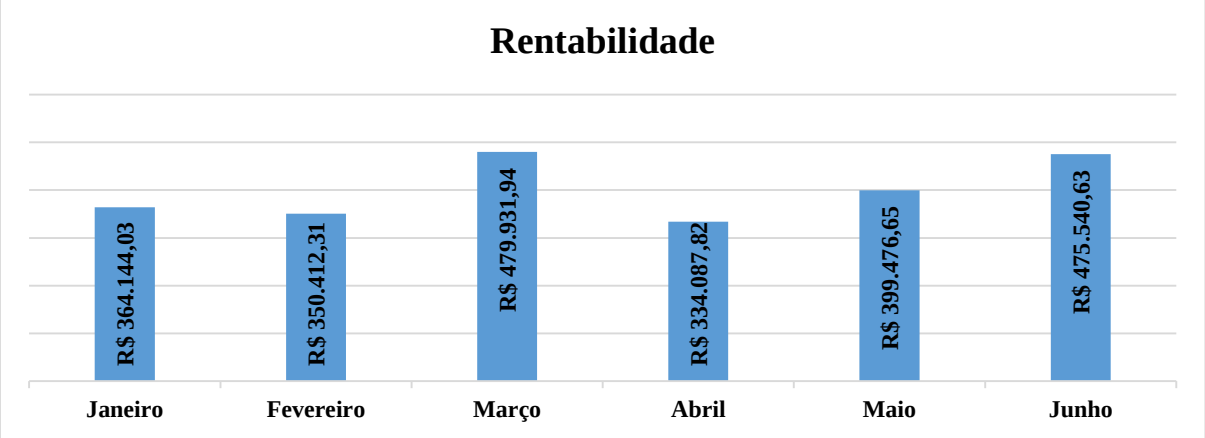

Gráfico 1 - Fonte: Arquivos do RPPS

DESPESAS DO RPPS

O art. 60 da Lei nº 4.320/64 estabelece que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho". Despesas sem a prévia emissão de empenho constituem despesas irregulares, que ofendem a tríade do gasto público (empenho-liquidação-pagamento), a qual deve ser obrigatoriamente seguida pelos Ordenadores de Despesas, na gerência dos recursos públicos, em determinação aos ditames do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

São despesas do RPPS os valores dos proventos de aposentados e pensionistas, o que no primeiro semestre de 2023 resultou no montante de R$ 1.171.690,41 (um milhão, cento

e setenta e um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo:

Mês	Proventos de Aposentadoria	Proventos de Pensões
Janeiro	R$ 154.203,67	R$ 25.568,96
Fevereiro	R$ 133.076,72	R$ 25.568,96
Março	R$ 133.552,24	R$ 25.568,96
Abril	R$ 204.621,75	R$ 26.959,17
Maio	R$ 150.133,76	R$ 26.959,17
Junho	R$ 150.133,76	R$ 26.959,17
Adiantamento da Gratificação Natalina	R$ 74.904,55	R$ 13.479,57

Tabela 7- Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

Observou-se um crescimento fora do esperado no valor dos proventos de aposentados e pensionistas no mês de abril de 2023 que se deve ao pagamento de valores atrasados referentes ao complemento do piso do magistério aos aposentados com direito a paridade.

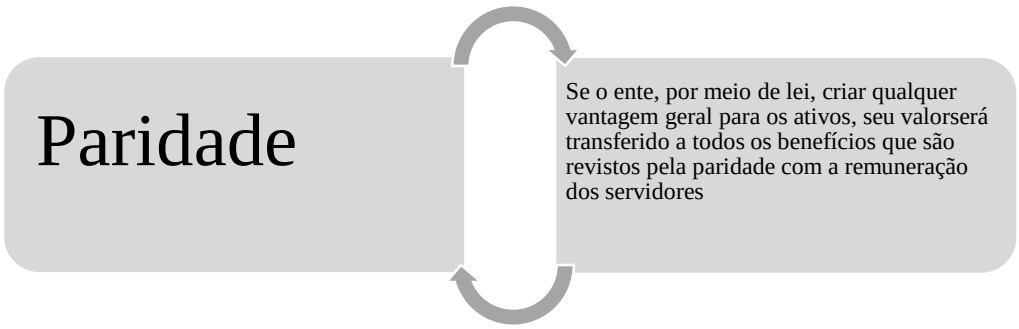

Figura 16

A regra da paridade não autoriza a concessão de vantagens pecuniárias compatíveis tão somente com o regime jurídico dos servidores em atividade. O estabelecimento de um piso salarial mínimo municipal cria uma majoração geral e permanente pelo complemento da remuneração dos servidores que estavam abaixo desse piso, enquadrando-se nas condições estabelecidas para transferência aos benefícios com paridade.

No rol de despesas previdenciárias está ainda o gasto com compensação previdenciária, que no primeiro semestre de 2023 foi de R$ 15.155,68 (quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Conforme tabela a seguir:

COMPREV	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Débitos INSS	R$ 2.429,90	R$ 2.429,90	R$ 2.573,97	R$ 2.573,97	R$ 2.573,97	R$ 2.573,97

Tabela 8- Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

Constituem ainda despesas do RPPS as despesas administrativas relacionadas a obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a: preparação, obtenção e renovação da certificação; e capacitação e

atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê e despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria.

No primeiro semestre do ano de 2023 o RPPS de Vila Maria teve despesas administrativas no montante de R$ 33.517,27 (trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), conforme tabela a seguir:

Credor	Descrição	Valor
Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA	Avaliação atuarial 2022	R$ 9.750,00
Referência Gestão E Risco LTDA	Consultoria e assessoria econômica	R$ 3.269,60
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência-Dataprev S.A	Sistema COMPREV	R$ 398,75
Eduardo P Pinto Treinamentos Me	Curso preparatório para certificação de gestores	R$ 3.467,50
Lucia Berwanger Heming	Custas Cartoriais	203,85
Fernando de Barros Câmara	Diária	R$ 116,37
Grasiela Sciota Franceschi	Diária	R$ 116,37
Claudia Moccellin Ramos	Diária	R$ 116,37
Luciano Dors	Diária	R$ 116,37
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC	Renovação da Certificação Luiz Carlos Benedetti e Regina Todescatto	R$ 150,00
Dinorá Salete Dalmagro	Ressarcimento de despesas viagem	R$ 98,20
Gratificações membros conselhos administrativo e fiscal e comitê	Janeiro a Junho/2023	R$ 15.713,89

Tabela 9 - Fonte: Portal da Transparência do Município (https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia)

CONCILIAÇÃO RECEITA E DESPESA

A conciliação entre receitas e despesas permite verificar se o valor apurado com as receitas mensalmente foi o suficiente para liquidar o valor empenhado no exercício com as despesas, sejam elas administrativas ou referentes a proventos de aposentados e pensionistas.

No primeiro semestre do ano de 2023, mensalmente, foram apuradas as receitas e despesas conforme a tabela 10, sendo que o total de receitas do período perfaz o valor de R$ R$ 3.696.252,32 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), enquanto as despesas somam o total de R$ 1.220.363,36 (um milhão, duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), restando um superávit financeiro no período de R$ 2.475.888,96 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Recursos para Proventos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Receitas	R$ 560.046,24	R$ 545.375,38	R$ 676.093,90	R$ 557.633,58	R$ 611.208,31	R$ 687.652,57

Despesas	R$ 182.202,53	R$ 161.075,58	R$ 161.695,17	R$ 234.154,89	R$ 179.666,90	R$ 268.051,02
Total	R$ 377.843,71	R$ 384.299,80	R$ 514.398,73	R$ 323.478,69	R$ 431.541,41	R$ 419.601,55
Taxa de Administração	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Receitas	R$ 9.301,58	R$ 9.091,40	R$ 9.187,32	R$ 10.580,32	R$ 10.008,49	R$ 10.073,21
Despesas	R$ 4.856,39	R$ 3.253,92	R$ 3.153,92	R$ 5.192,60	R$ 13.382,77	R$ 3.677,67
Total	R$ 4.445,19	R$ 5.837,48	R$ 6.033,40	R$ 5.387,72	R$ -3.374,28	R$ 6.395,54

Tabela 10 - Fonte: Portal da Transparência do Município (https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia)

AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial deve ser realizada anualmente com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 9.717/98 e art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Imagem 1 - Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

O TCE/RS define o resultado da avaliação atuarial da seguinte forma:

> O Resultado Atuarial é obtido comparando-se a Reserva Matemática com o Patrimônio (Ativo Líquido) existente. Sendo o Ativo Líquido superior às Reservas Matemáticas, o RPPS apresentará um superávit atuarial. No entanto, ocorrendo a situação inversa haverá um déficit atuarial. (TCE/RS, 2017)

Figura 17

O envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, conforme art. 241, inciso III, alínea “b” da Portaria MTP nº 1.467/2022 deve ser realizado até o dia 31 de

março de cada exercício.

Imagem 2 - Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

Das imagens 1 e 2 verifica-se que os prazos inerentes ao envio de informações do cálculo atuarial foram cumpridos.

REQUISITOS DOS DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

De acordo com o art. 76, §2º, da portaria MTP nº 1.467/2022, o responsável pela gestão dos recursos do RPPS, bem como o dirigente do órgão deliberativo, devem atender aos seguintes requisitos:

a. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

b. Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

c. Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

d. Ter formação acadêmica em nível superior.

De acordo com o art. 76, §1º, da portaria MTP nº 1.467/2022, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS deve atender aos requisitos dos itens a e b.

O RPPS de Vila Maria, em 30.06.2023, conta com os seguintes membros certificados:

Servidor	Função	Certificação	Validade da Certificação
Luiz Carlos Benedetti	Presidente do Conselho de Administração	CGRPPS - APIMEC	29.03.2026
Renata Ferrari	Gestor Administrativo e Financeiro	CPA-10 - AMBIMA	03.12.2024
Regina Todescato	Membro Comitê de Investimentos	CGRPPS – APIMEC	11.12.2024

Tabela 11 - Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

CERTIFICADO REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária, ou CRP, é o documento emitido pelo Ministério da Previdência. Foi instituído pelo Decreto nº 3.788/2001 e possui como finalidade atestar o cumprimento pelo Ente Federativo de diversos critérios e exigências contidos nas Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004, em relação ao seu RPPS.

CRP Irregular impede o município de:

- realizar transferências voluntárias de recursos pela União
- celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes
- receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União
- receber a liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais, e
- receber o pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Figura 18

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O CRP do RPPS de Vila Maria encontra-se regular e tem validade até: 19.06.2023, conforme imagem 3.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Vila Maria UF: RS
CNPJ Principal: 92.406.115/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 19/06/2023
VÁLIDO ATÉ 16/12/2023

N.º 987309 - 221178

Imagem 3 - Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros do RPPS deverão ser geridos em conformidade com a política de investimentos estabelecida e com os critérios para credenciamento de instituições e contratações, de forma independente.

O montante do capital do RPPS, apurado em 30.06.2023, está investido nos fundos de investimentos conforme tabela 12.

FUNDO	CNPJ	Saldo	% por Fundo
BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP	21.743.480/0001-50	R$ 4.970.845,23	13,92%
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FI RENDA FIXA	21.007.180/0001-03	R$ 1.396.072,65	3,91%
BANRISUL FOCO IMA G FI RENDA FIXA LP	04.828.795/0001-81	R$ 1.012.512,36	2,84%
BANRISUL RPPS FI RENDA FIXA	46.521.007/0001-50	R$ 325.656,71	0,91%
BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP	11.311.874/0001-86	R$ 185.236,50	0,52%
BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP	11.311.874/0001-86	R$ 20.990,70	0,06%
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	22.632.237/0001-28	R$ 143.620,59	0,40%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	35.292.588/0001-89	R$ 3.559.264,01	9,97%
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	10.418.335/0001-88	R$ 126.668,18	0,35%

BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.322.205/0001-35	R$ 1.801.876,47	5,05%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	07.442.078/0001-05	R$ 1.632.361,47	4,57%
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	07.111.384/0001-69	R$ 609.068,50	1,71%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	13.077.418/0001-49	R$ 5.940.232,27	16,64%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	R$ 4.566.277,12	12,79%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	R$ 168.339,22	0,47%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	R$ 682.066,85	1,91%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	R$ 4.320.392,99	12,10%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93	R$ 1.390.350,72	3,89%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	R$ 1.018.641,04	2,85%
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68	R$ 89.789,96	0,25%
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA	13.081.159/0001-20	R$ 212.571,02	0,60%
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA	24.634.187/0001-43	R$ 1.531.034,69	4,29%

Tabela 12- Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR

O envio do DAIR, que é um dos critérios para a emissão do CRP, deve ocorrer até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior, segundo o art. 241, inciso IV, alínea “b” da Portaria do MTP nº 1.467 de 2022.

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF	Imprimir APRs PDF
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Junho	DAIR - Encerramento do Mês	30/06/2023	20/07/2023 10:50:37		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Maio	DAIR - Encerramento do Mês	31/05/2023	21/06/2023 07:34:05		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2023	22/05/2023 12:55:48		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2023	22/05/2023 12:50:48		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2023	22/05/2023 12:49:45		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Março	DAIR - Encerramento do Mês	31/03/2023	11/04/2023 14:41:54		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2023	17/03/2023 14:39:06		Sim		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2023	13/03/2023 16:54:18		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2023	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2023	10/02/2023 11:20:10		Não		

Imagem 4 - Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR

O envio do DIPR, que também é um dos critérios para a emissão do CRP, deve ocorrer até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, segundo o art. 241, inciso V, alínea “b” da Portaria do MTP nº 1.467 de 2022.

Em consulta ao sitio eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência, pode-se observar que os relatórios relativos ao primeiro semestre do ano de 2023, estão regulares, não havendo inconsistências ou apontamentos.

Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse					
Exercício	Bimestre	Visualizar Relatório de Entrada de Dados	Visualizar Relatório de Irregularidades	Visualizar Declaração de Veracidade	Visualizar DIPR
2023	Maio/Junho				
2023	Março/Abril				
2023	Janeiro/Fevereiro				

Imagem 5 - Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A meta atuarial da carteira de investimentos para o exercício de 2023 está estipulada de INPC+5,20% a.a. O RPPS de Vila Maria, em 30.06.2023 conta com rentabilidade acumulada equivalente a R$ 3.013.341,04 (três milhões, treze mil e trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos), o que equivale a 89,42% da meta atuarial para o ano de 2022. Dados mensais de acompanhamento da rentabilidade quando comparada a meta atuarial estão demonstrados nos gráfico 2 e 3.

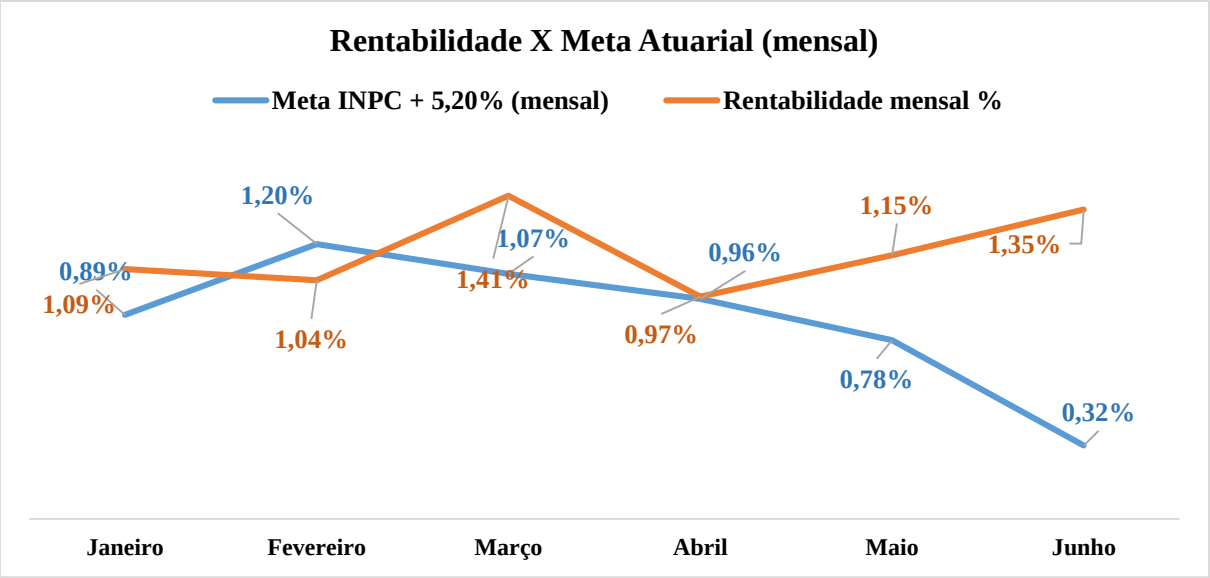

Gráfico 2 - Fonte: Arquivos do RPPS

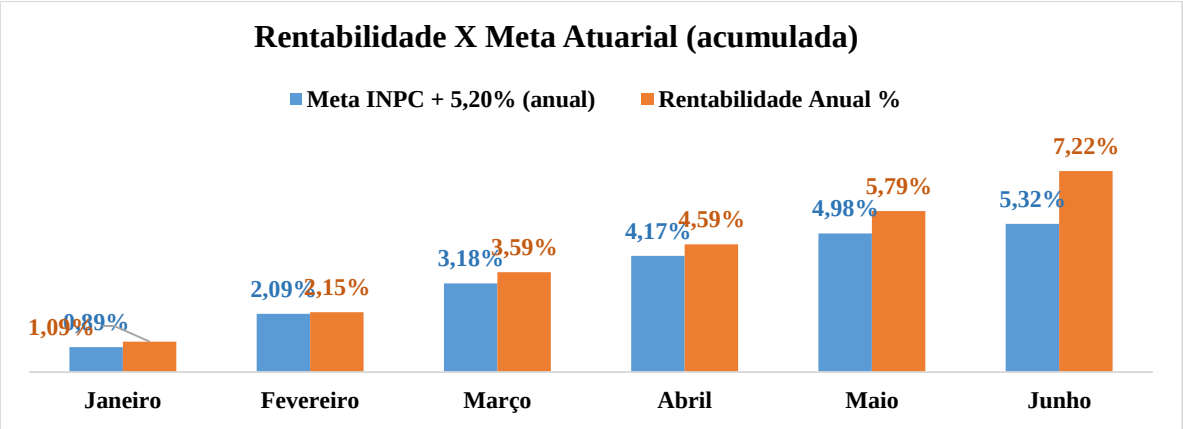

Gráfico 3 - Fonte: Arquivos do RPPS

Se levarmos em consideração a rentabilidade por benchmark temos os gráficos abaixo:

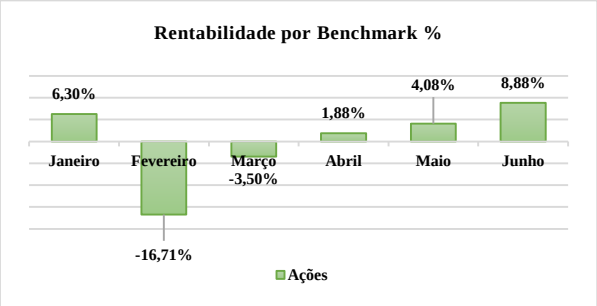

Gráfico 4 - Fonte: Arquivos do RPPS

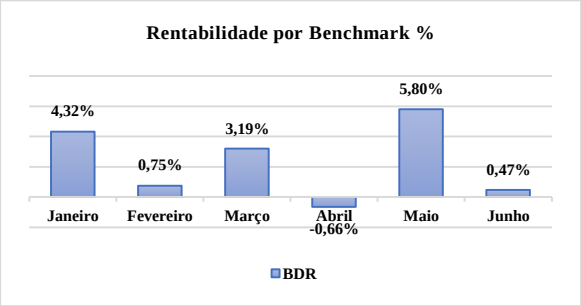

Gráfico 5 - Fonte: Arquivos do RPPS

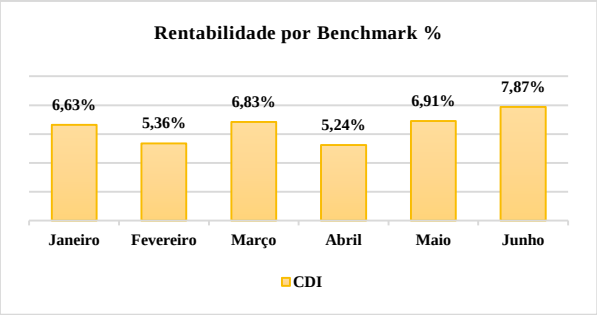

Gráfico 6 - Fonte: Arquivos do RPPS

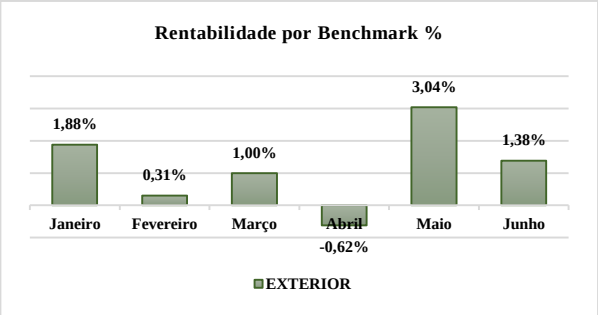

Gráfico 7 - Fonte: Arquivos do RPPS

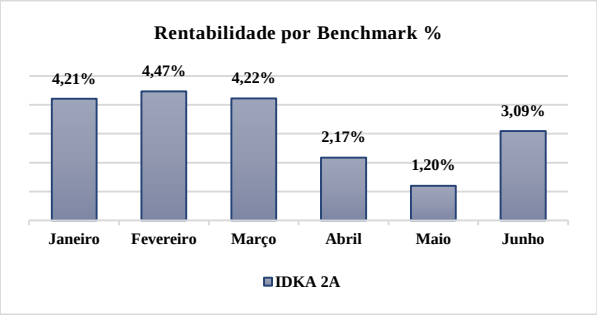

Gráfico 8 - Fonte: Arquivos do RPPS

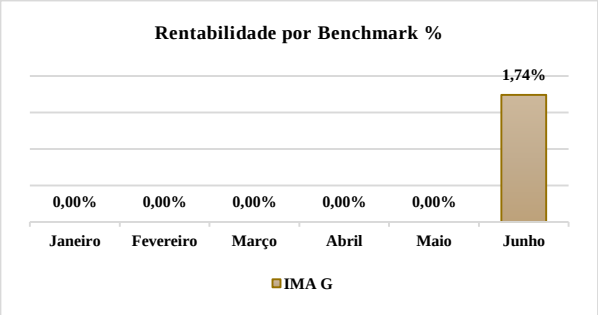

Gráfico 9 - Fonte: Arquivos do RPPS

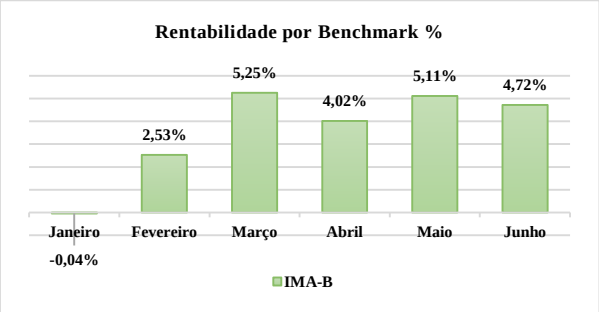

Gráfico 10 - Fonte: Arquivos do RPPS

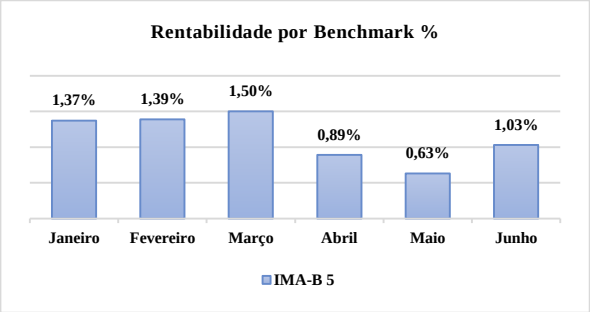

Gráfico 11 - Fonte: Arquivos do RPPS

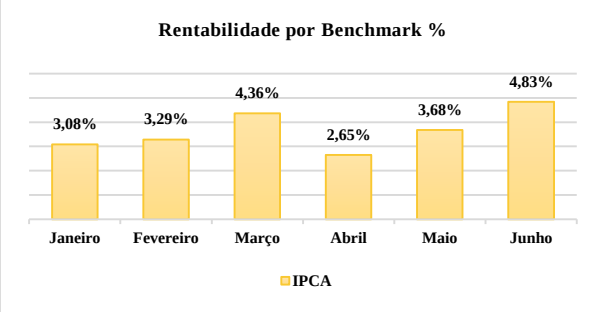

Gráfico 12 - Fonte: Arquivos do RPPS

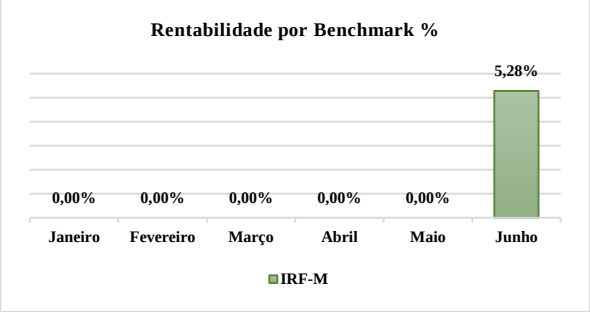

Gráfico 13 - Fonte: Arquivos do RPPS

Considerando ainda o grau de risco da carteira do RPPS, podemos concluir que o RPPS de Vila Maria é um investidor de perfil conservador, a característica principal do perfil conservador é preservar o seu patrimônio, optando por investimentos com baixa oscilação e risco. Observa-se que ao final do primeiro semestre do exercício de 2023, o RPPS de Vila Maria possuía seus investimentos alocados, considerando o grau de risco, conforme o gráfico abaixo:

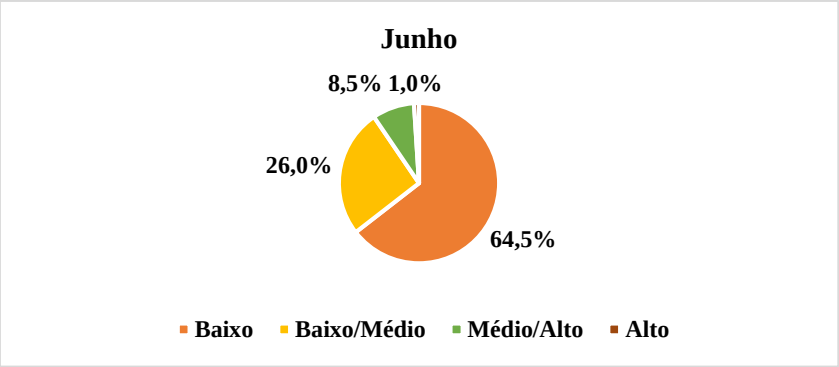

Gráfico 14 - Fonte: Arquivos do RPPS

O gráfico 14 se refere a exposição em risco da carteira de investimentos do RPPS, ou seja, os percentuais demonstrados mostram o volume alocado exposto ao risco de mercado. Saliento que a medida considera o cenário atual e as expectativas.

CONFORMIDADE

Conformidade é o conceito que define as ações que são fundamentais para que uma instituição esteja de acordo com as normas, as legislações e boas práticas de seu segmento. No primeiro semestre do ano de 2023 o RPPS de Vila Maria atingiu a conformidade da gestão, tanto administrativa quanto financeira.

No que diz respeito a conformidade administrativa verificou-se que restaram atendidas as exigências legais quanto a análise, elaboração e publicação de todos os processos exigidos pela legislação em vigor, dentro dos prazos previstos.

No que diz respeito a conformidade financeira, verificou-se o atendimento as exigências legais de aplicação, resgate e repasse de valores, sempre respeitando as normas contábeis pertinentes.

DA ADESÃO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Como já tratado anteriormente, a Política de Investimentos é um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos, tratando ainda da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no exercício financeiro.

A PI do RPPS de Vila Maria para o exercício de 2023 previu os seguintes limites:

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior %
Renda Fixa - Art. 7º				**97,5%**	
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"	100%	100%	0,0%	0,5%	50,0%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"			0,0%	66,5%	100,0%
FI em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, "c"			0,0%	0,0%	10,0%
Operações Compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, "a"	60%	60%	0,0%	30,0%	60,0%
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			0,0%	0,0%	10,0%
Ativos Financeiros RF de emissão com Obrigação ou coobrigação de instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,0%	10,0%
FIDC (senior) - Art. 7º, V, "a"	5%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	5%		0,0%	0,5%	5,0%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º				**1,0%**	
FI Ações - Art. 8º, I	30%	30%	0,0%	0,5%	10,0%
FI em Índices de mercado (ETF) - Art. 8º, II			0,0%	0,5%	10,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º				**1,0%**	
Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	10%	0,0%	0,0%	0,0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, II			0,0%	0,5%	5,0%
Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, III			0,0%	0,5%	5,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º				**0,5%**	
Fundos Multimercados - Art. 10º, I, "a"	10%	20%	0,0%	0,5%	10,0%
FI em Participações - Art. 10º, II, "b"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º				**0,0%**	
FI Imobiliário - Art. 11º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º				**0,0%**	
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total				**100,00%**	

Imagem 6 - Fonte: Ministério da Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml)

Da consulta aos dados disponíveis no sitio eletrônico do Município e do Ministério do Trabalho e Previdência temos os dados abaixo que comprovam que durante o ano de 2023 os investimentos do RPPS se mantiveram enquadrados a PI, atingindo ou chegando muito próximo do limite alvo para cada enquadramento, conforme gráfico 15.

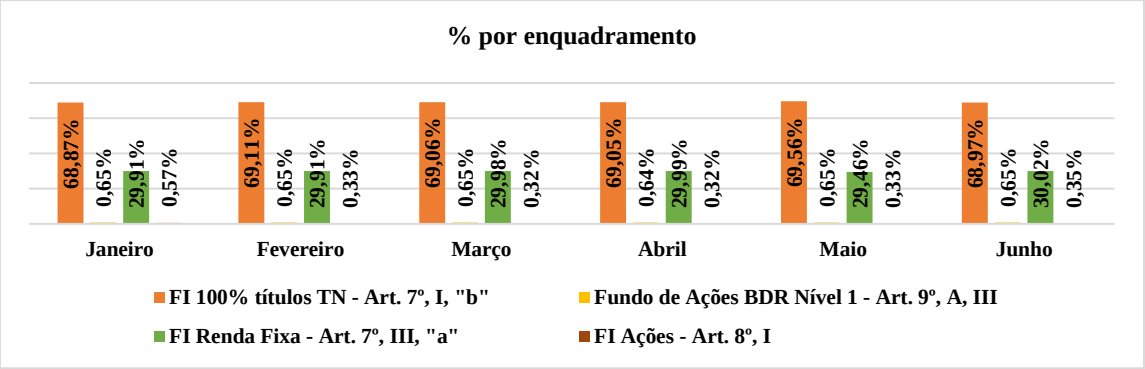

Gráfico 15 - Fonte: Arquivos do RPPS

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise minudente nos documentos apresentados referentes ao primeiro semestre do ano de 2023, os quais foram apontados neste relatório, e estão disponíveis para consulta nas fontes indicadas, e considerando as exigências legais pertinentes aos RPPS, no que diz respeito a organização administrativa e contábil, tem-se que estão sendo atendidas as normas em vigor e a política de investimentos na gestão de recursos do FAPS de Vila Maria, e não foram verificadas deficiências e irregularidades no período.

Assim como o ano anterior, 2023 está sendo desafiador para o mercado financeiro. Neste primeiro semestre os temas principais que têm pautado as discussões são a desaceleração econômica global, e o controle da escalada inflacionária pós pandemia sem a necessidade de uma recessão.

A largada de 2023 tem início com a formação de novo governo no País, um processo de transição que sempre gera incertezas. A indefinição da política fiscal causa desconforto no mercado. Um governo com viés expansionista costuma bater nas expectativas de inflação e de juros.

Não à toa, em um cenário de falta de clareza e pontilhado de dúvidas, uma das unanimidades de opinião no mercado é a manutenção de juros em patamar elevado. Quanto tempo isso vai durar é uma dúvida. De acordo com especialistas, depende da política fiscal. Uma certeza é que a postura do novo governo nessa questão vai influenciar a política monetária, outro consenso nas análises do mercado.

Daí que o ano começa em ambiente até desalentador para a bolsa. Juro alto costuma não combinar com animação no mercado de ações. Ademais, o cenário internacional, que em geral impacta a bolsa local, não parece colaborar com tom otimista: persiste a incerteza com a política monetária e a economia dos EUA, a preocupação com a continuidade de guerra na Ucrânia, a reabertura da economia chinesa com as medidas de restrição contra a covid-19 em um ambiente de novos surtos da doença e o temor de uma recessão da economia global.

A Selic alta e, com ela, o CDI elevado dão maior atratividade à renda fixa em detrimento da bolsa Em boa medida, a condução da política monetária vai depender da política fiscal do novo governo do presidente Lula, que, quando mostrou as cartas, por meio da PEC da Transição, apontou ser expansionista.

As perspectivas de crescimento de importantes economias no mundo melhoraram

no primeiro trimestre de 2023, em relação ao que se esperava no fim do ano passado. Uma nova fonte de atenção, porém, surgiu com a quebra de bancos regionais nos Estados Unidos, seguida de dificuldades em bancos europeus. No entanto, o problema tem sido contornado e não impediu os bancos centrais de Estados Unidos e Europa de continuar aumentando suas taxas básicas de juros.

No Brasil, desde o último trimestre do ano passado, o comportamento dos indicadores setoriais indica desaceleração bastante disseminada da atividade econômica, e este quadro se manteve nos primeiros meses de 2023. O mercado de trabalho vem mostrando sinais de arrefecimento, caracterizado por leve aceleração da taxa de desocupação, refletindo a perda de dinamismo da população ocupada. Em contrapartida, o aumento dos rendimentos médios tem possibilitado o crescimento da massa salarial.

Os dados mais recentes mostram que o processo de desinflação da economia brasileira vem se consolidando nos últimos meses, embora tanto os índices de preços ao consumidor quanto as médias dos núcleos de inflação ainda se encontrem em patamares relativamente elevados. Aliado a uma inflação corrente menor que as expectativas, auxiliada pela queda no preço das commodities, o mercado passou a prever cortes na taxa de juros ainda em 2023. No front fiscal, após as contas públicas fecharem 2022 com números bastante positivos, a expectativa para o ano corrente é de redução do resultado primário do setor público consolidado.

O risco político nacional com o governo não se entendendo com o Congresso combinado com o cenário geopolítico de guerras internacionais e uma possível recessão à vista devem fazer os investidores irem com menos vontade ativos de maior risco.

O grande desafio dos gestores diante do cenário apresentado é quanto à execução e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. A preocupação com o cumprimento dos critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial tem como objetivo assegurar a proteção do contribuinte e de sua família, em casos de incapacidade permanente para o trabalho, morte e velhice. Portanto, quando ocorrem desequilíbrios no sistema, a manutenção desse direito se torna um ônus pesado para a sociedade como um todo. A situação dos regimes próprios dos Municípios necessita de enfrentamento técnico e gestão eficiente.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS BENEDETTI
Data: 28/07/2023 15:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATA FERRARI:01844269019
Assinado de forma digital por RENATA FERRARI:01844269019

Presidente do Conselho de Administração
RPPS Vila Maria

Renata Ferrari
Gestora Administrativa e Financeira
RPPS Vila Maria

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 Jul. 2023.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 20*, de 15 de dezembro de 1998. 1998a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm. Acesso em: 18 Jul. 2023.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 41*, de 19 de dezembro de 2003. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm. Acesso em: 18 Jul. 2023.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 47*, de 5 de julho de 2005. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm. Acesso em: 18 Jul. 2023.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 70*, de 29 de março de 2012. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc70.htm. Acesso em: 18 Jul. 2023.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 88*, de 7 de maio de 2015. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc88.htm. Acesso em: 18 Jul. 2023.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 103*, de 12 de novembro de 2019. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 18 Jul. 2023.

BRASIL. *Portaria MTP nº 1.467*, de 02 de junho de 2022. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022#cap3_1. Acesso em: 18 Jul. 2023.

BRASIL. *Portaria SEPRT/ME nº 19.451*, de 18 de agosto de 2020. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/destaques/portaria-seprt-me-no-19-451-de-18-de-agosto-de-2020. Acesso em: 18 Jul. 2023.

Município de Vila Maria - RS (Brasil). Portal da Transparência. Disponível em: https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia. Acesso em 20 Jul. 2023.

PORTAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Sistema de Informação dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV). Disponível em: http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml Acesso em: 20 Jul. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TCE/RS. Melhores Práticas na Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS 1. Ed. Porto Alegre, 2017. Disponível em: https://portal.tce.rs.gov.br/portal_tcers/rpps/files/assets/basic-html/page-2.html Acesso em: 18 Jul. 2023.